

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 048 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A PROMOVER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AMBITO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ESSE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a promover um Programa visando a Educação Tributária em âmbito municipal visando um aumento da arrecadação do ICMS e ISSQN a promoção da regularização das empresas estabelecidas no Município, o aumento das vendas pelo comércio interno, bem como satisfazer o convênio de mútua colaboração com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul na forma do regulamento e do Projeto anexo.

ARTIGO 2º - Para execução do Programa de que trata o art. 1º, fica aprovado o regulamento do concurso que integra a presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à através de Decreto fazer as alterações ou adaptações que se fizerem necessárias para a melhor execução do Programa e seus Projetos.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROGRAMA:	63 - COMÉRCIO
SUBPROGRAMA:	3540 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO
PROJ/ATIVIDADE:	1027 - PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO:	3.1.3.2 .00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 6.000,00

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do Crédito Especial ora autorizado serão cobertas pela redução orçamentária da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:	07 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBPROGRAMA:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO:	3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 10 de setembro de 1997.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração